

# **EDITAL FAPEMIG 19/2013**

## **PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX –**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do Convênio n. 793988/2013, registrado no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### **1. OBJETIVO**

Apoiar Núcleos de Excelência, sediados no Estado de Minas Gerais mediante o suporte financeiro à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução do projeto contratado, no âmbito de cada proposta aprovada, é de até quarenta e oito meses contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas originárias de Núcleos de Excelência de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### **3.1 Por parte da Proponente**

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente deve:

- 3.1.1** comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 3.1.2** estabelecer instrumentos de cooperação com as diversas ECTIs que participarão do projeto, ficando os termos desta cooperação sujeitos à análise e aprovação pela Comissão Especial de Julgamento a ser constituída pela FAPEMIG e pelo CNPq;

**3.1.3** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### **3.2 Por parte do Núcleo**

**3.2.1** ser formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas;

**3.2.2** ser constituído por pelo menos três pesquisadores bolsistas de Produtividade Nível 1 do CNPq, ou com perfil equivalente, os quais serão considerados os pesquisadores principais do Núcleo, que devem:

**3.2.2.1** pertencer ao quadro permanente de uma das instituições participantes;

**3.2.2.2** estarem cadastrados, no sistema EVEREST, como pesquisadores, devendo também estar listados no Formulário Eletrônico do Everest, no campo “Pesquisadores Integrantes do Projeto”.

### **3.3 Por parte do Coordenador**

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

**3.3.1** ter vínculo com a Proponente;

**3.3.2** ser pesquisador de nível 1 no CNPq;

**3.3.3** integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;

**3.3.4** estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

**3.3.5** ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado;

**3.3.6** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) proveniente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4134.0001.442042.0.241

2071.19.573.259.4134.0001.444042.0.241

2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.241

2071.19.573.259.4134.0001.449020.0.241

2071.19.573.259.4134.0001.442042.0.103

2071.19.573.259.4134.0001.444042.0.103

2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.103

2071.19.573.259.4134.0001.449020.0.103

**4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**4.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos;

**5.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros);

**5.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);

**5.1.4** *software*;

**5.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.6** bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI e Pesquisador Visitante – PV;

**5.1.6.1** Em caráter excepcional, poderão ser concedidas até três bolsas por modalidade com duração de até quarenta e oito meses.

**5.1.7** manutenção de equipamentos;

**5.1.8** despesas acessórias de importação;

**5.1.9** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** estágio de professores, pesquisadores e cientistas de outros centros do Brasil e do exterior;

**5.2.2** recrutamento, por tempo limitado, de pesquisadores e técnicos de apoio à pesquisa, necessários ao Núcleo de Excelência;

**5.2.3** organização de seminários e cursos em temas relacionados com o objeto da pesquisa;

**5.2.4** pagamento de diárias e passagens para:

**5.2.4.1** apresentação de trabalhos em congressos, seminários;

**5.2.4.2** trabalhos de campo;

**5.2.4.3** visitas técnicas.

**5.2.5** reequipamento de bibliotecas - exceto infraestrutura - visando integrá-las em rede por área de conhecimento;

**5.2.6** seguro nos valores que forem compatíveis com as práticas comerciais usuais, que cubram riscos decorrentes da aquisição, transporte e remessa dos bens adquiridos com recursos deste edital até o local da instalação, bem como da utilização destes.

**5.2.7** Serão de responsabilidade da instituição executora do projeto e das colaboradoras as demais despesas com itens não financiáveis pela FAPEMIG, entendidas como contrapartida obrigatória.

## **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

**6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

**6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

**6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.14 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário eletrônico no próprio sistema.

**6.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; nome do grupo cadastrado no CNPq; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; relação dos pesquisadores principais e colaboradores, sua qualificação, titulação, cargo e instituição de vínculo; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; perfil do pessoal a ser eventualmente contratado como serviços de terceiros (serviços técnicos e especializados e consultores); instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;

**6.3.2** arquivo eletrônico contendo documento com a descrição clara do Núcleo e de sua origem;

**6.3.3** arquivo eletrônico contendo documento comprovando ser o coordenador pesquisador nível 1 do CNPq e o comprovante de inscrição do grupo de pesquisa no CNPq;

**6.3.4** arquivo eletrônico contendo documento comprovando que pelo menos dois pesquisadores além do coordenador são nível 1 do CNPq;

**6.3.5** arquivo eletrônico contendo declaração dos pesquisadores principais atestando que eles não participam de mais de uma proposta de Núcleo;

**6.3.6** arquivo eletrônico contendo anuência dos pesquisadores à inclusão de seus nomes no projeto;

- 6.3.7 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as ECTIs e empresas partícipes do projeto, se houver;
  - 6.3.8 arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
  - 6.3.9 arquivo eletrônico contendo carta compromisso de, pelo menos duas das instituições participantes, às quais devem estar vinculadas os pesquisadores da equipe principal, oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do Núcleo.
  - 6.3.10 arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
  - 6.3.11 arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso
  - 6.3.12 arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos, se for o caso;
  - 6.3.13 arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
  - 6.3.14 arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 6.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## 7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** as propostas habilitadas serão analisadas quanto ao mérito técnico, científico e a relevância por pelo menos dois consultores *ad hoc*, selecionados entre especialistas que atuem na mesma linha de pesquisa objeto do projeto e de instituições distintas à qual pertença o coordenador do projeto.
- 7.2.1 **Priorização:** As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas. Esta atividade será realizada por Comissão Especial de Julgamento, formada por pesquisadores bolsistas de produtividade 1 do CNPq, não residentes em Minas Gerais e designados pela FAPEMIG e pelo CNPq.

**7.2.2** No caso de propostas com mérito científico comparável, serão priorizadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil.

**7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão apreciadas e homologadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX.

**7.4** São critérios específicos para julgamento:

#### **7.4.1 Da Proposta**

**7.4.1.1** adequação do orçamento solicitado, face às necessidades e disponibilidades do Núcleo;

**7.4.1.2** adequação da metodologia ao objetivo proposto;

**7.4.1.3** originalidade da proposta;

**7.4.1.4** viabilidade do plano de metas/cronograma físico proposto;

**7.4.1.5** possibilidade de aproveitamento dos resultados pelo setor empresarial, consequências socioeconômicas mais amplas e relevância regional;

**7.4.1.6** impactos do benefício sobre o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

#### **7.4.2 Da Equipe**

**7.4.2.1** perfil e currículo do coordenador;

**7.4.2.2** qualificação da equipe;

**7.4.2.3** produção científica/tecnológica do coordenador e pesquisadores principais, (qualidade e regularidade da produção divulgada em publicações com política editorial seletiva);

**7.4.2.4** capacidade do coordenador e pesquisadores principais em formar novos pesquisadores;

**7.4.2.5** experiência prévia ou potencial para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os membros da equipe.

#### **7.4.3 Do Núcleo**

**7.4.3.1** viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto;

**7.4.3.2** relevância da organização sob a forma de Núcleo de Excelência para o desenvolvimento do projeto;

**7.4.3.3** intercâmbio entre o Núcleo e outros grupos de pesquisa, no país e no exterior.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** A FAPEMIG e o CNPq reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

- 8.2** A FAPEMIG e o CNPq poderão realizar visitas técnicas no local de desenvolvimento dos projetos aprovados nesse edital, com a finalidade de acompanhar a execução das atividades propostas, o cumprimento do plano de trabalho apresentado, a adequação da infraestrutura física da instituição entre outras.
- 8.2.1** As visitas técnicas poderão ser acompanhadas por consultores especialistas.
- 8.2.2** O coordenador deverá acompanhar toda a visita técnica.
- 8.3** A FAPEMIG e o CNPq adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.3.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 8.3.2** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 8.3.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe decorrente especificamente do projeto apoiado, observando-se os seguintes quesitos:
- 8.3.3.1** se a produtividade científica, em termos de quantidade, foi compatível com o recurso investido;
- 8.3.3.2** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- 8.3.4** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
- 8.3.5** intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 8.3.6** subsídios para implementação de políticas públicas.

## **9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

**9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, nos endereços [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br) e <http://www.cnpq.br>.

**10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

## **11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

**11.1.1** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO.

**11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12 ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

**12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.



- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG e ao CNPq.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14 CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 26 de março de 2014.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG

**ANEXO I**  
**TERMO DE PARCERIA**  
**EDITAL 19/2013**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A (Nome) \_\_\_\_\_  
PROPONENTE E (Nome) \_\_\_\_\_ PARCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A PROPONENTE (Nome) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita junto ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente/Diretor (Nome) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PROPONENTE, e a PARCEIRA (Nome) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Presidente/Diretor (Nome) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA conforme disposto no Edital \_\_\_\_\_ Fapemig 19/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Fica estabelecido que este termo de parceria surtirá efeito se e após a aprovação do projeto no escopo do edital \_\_\_\_\_ Fapemig 19/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as partes, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto (Nome) \_\_\_\_\_, conforme proposta submetida ao Edital \_\_\_\_\_ Fapemig 19/2013 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Compete à PROPONENTE, para a realização das atividades do projeto supra mencionado:

(Fazer descrição detalhada das atividades)

II – Compete à PARCEIRA:

(Fazer descrição detalhada das atividades)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – Comprometem-se ainda as partes:

a) Cumprir, fielmente, as condições previstas no Edital e por elas aceitas;

b) Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados alcançados parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.

c) Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos através de financiamento da FAPEMIG, seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos cotitulares dos direitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria terá vigência a partir do momento de sua assinatura e durante o período de vigência do Termo de Outorga a ser assinado entre a PARCEIRA, a PROPONENTE e a FAPEMIG, e se expirará um ano após o término da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, sempre mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de trinta dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante do projeto identificado no preâmbulo do presente termo serão objeto de proteção, em condições a serem definidas pela FAPEMIG, pela PROPONENTE e pela PARCEIRA em termo específico.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Entre os pontos a serem tratados no termo específico estão:

- cotitularidade e dos custos para a proteção;
- os resultados econômicos;
- a possibilidade de exploração comercial da tecnologia pela instituição associada;
- a exploração comercial da tecnologia por terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por interesse das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte de no mínimo trinta dias de antecedência, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, através de denúncia. Desde que:

- sejam respeitadas as regras do Edital;
- eventuais perdas financeiras sejam acordadas entre as partes para o caso de rescisão sem denúncia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir eventuais demandas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Local, data.

---

PROponente (nome e assinatura)

---

PARCEIRA (nome e assinatura)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO II

### DEFINIÇÕES BÁSICAS

1. **PRONEX** é um instrumento de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento científico no País, por meio de apoio continuado e adicional aos instrumentos disponíveis, a grupos de alta competência, que tenham liderança e papel nucleador no setor de sua atuação.
2. **Núcleo de Excelência** são grupos organizados de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação e com comprovada competência em suas áreas de atuação, reconhecida nacional e internacionalmente, organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovadora, que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento.
3. **Equipe do Núcleo** é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares, originários de dois ou mais grupos de pesquisa de Instituições distintas. Compreende um coordenador e, no mínimo, dois outros pesquisadores principais. Além destes, outros pesquisadores poderão participar da equipe como colaboradores. Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto e não poderão pertencer a mais de um Núcleo financiado pelo PRONEX.
4. **Pesquisadores Principais** são aqueles com destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido e dedicação predominante ao Núcleo e pertencentes ao quadro permanente das instituições participantes.  
No Mínimo três deles deverão pertencer ao Nível 1 do CNPq.
5. **Coordenador do Núcleo** é um Pesquisador Principal, de nível 1 no CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes
6. **Instituição Sede** é aquela na qual se baseia o Núcleo e que se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Todas as instituições envolvidas deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.
7. **Projeto de Pesquisa** é um conjunto articulado de atividades de pesquisa inovadora, científica ou tecnológica, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.
8. **Atividades Consequentes** são aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e de desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade, sendo subsidiárias às metas principais dos projetos.